PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – TRADICIONAL

1) PRÊAMBULO 3
2) OBJETO 3
3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 12
4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 12
5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO 12
6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018) 13
7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 14
8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS 15
9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA 16
10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO 16
11) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP 17
12) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO 17
13) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA 17
14) DA HABILITAÇÃO 20
15) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO 22
16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 23
17) CONTRATO ADMINISTRATIVO - REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO 23
18) RECEBIMENTO DO OBJETO 28
19) PAGAMENTO 29
20) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 30
21) DISPOSIÇÕES FINAIS 33
ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 35
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA 44
ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA 58
ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006 59
ANEXO V – PROPOSTA 60
ANEXO VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 61
ANEXO VII - CONTRATO ADMINISTRATIVO 62

DECRETO Nº 19/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

“REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.”

Nota: Em atendimento ao Decreto 019/2021
Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto.
Art. 13, Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte: § 2º Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
Art. 19 Considera REGIONALIDADE: Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I - Local ou municipal: o limite geográfico do município;
De acordo com o art. 20, alínea “a”, será concedida prioridade a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;

1) PRÊAMBULO

1) O Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.854.670/0001-30, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:
- **a)** Lei nº 14.133/2021;
- **b)** Lei Complementar nº 123/2006;

II - Modalidade:
- **a)** Pregão (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:
- **a)** **MENOR PREÇO POR ITEM**

IV - Modo de disputa:
- **a)** **ABERTO E FECHADO.**

V - Forma:
- **a)** Eletrônico (art. 17, § 2º)

VI - Plataforma:
- **a)** **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**

VII - Data/horário limite para apresentação da PROPOSTA:
- **a)** **23/09/2026**
- **b)** **07h59min (horário de Brasília/DF)**

VIII - Data/horário da sessão pública:
- **a)** **23/09/2026**
- **b)** **08h00min (horário de Brasília/DF)**

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante com a melhor:
- **a)** No mínimo **120 minutos** a contar do momento que for declarada a melhor proposta e conforme diligenciado pela pregoeira em sessão.

X - Condução do processo licitatório:
- **a)** Pregoeira Servidora **Susana Danielli de Barros** e Equipe de Apoio, conforme designação no regulamento municipal – Decreto n° 0494/2023.

2) OBJETO

2.1 O objeto deste processo licitatório é a **Contratação de empresa especializada em decoração de espaço, Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e aquisição de gêneros alimentícios para a realização da 34ª Festa Municipal da Pessoa Idosa de Xaxim.**

2.2 O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I - Estudo Técnico Preliminar (ANEXO I);

II - Termo de Referência (ANEXO II);

III - Registra-se que o descritivo dos itens que deverão ser fielmente considerados são os constantes no termo de referência.

2.3 Valor Total do objeto: **R$ 65.758,15 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais com quinze centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Refrigerante lata (350ml), água com ou sem gás (500ml) - Deverá ser fornecido fichas correspondentes a bebida que deve ser entregue conforme a escolha do participante na hora do evento.	UN	1.600	R$ 3,62	R$ 5.792,00
2	Equipe Especializada Em Decoração De Hall: • 02 mesas decorativa de recepção; • 01 Arco orgânico de balões na entrada principal, seguindo a paleta de cores sugerida Buffet: • 03 arranjos florais para decoração da mesa do buffet. Mesas: • 150 centros de mesa em garrafas decorativas, harmonizados com a paleta de cores proposta. Painel Fotográfico: • Cenário para registro de fotos, composto por fundo em tecido drapeado na cor lavanda, com iluminação cênica em LED; • Arranjo orgânico de balões nas cores da paleta sugerida (roxo, lilás, lavanda, branco e dourado), distribuído na lateral e na parte superior do painel; • Arranjo floral em formato de meia-lua, composto por flores e folhagens, integrado ao cenário; • 02 poltronas decorativas; • 01 tapete decorativo; • 01 mesa de apoio com arranjo floral.	UN	1	R$ 12.733,33	R$ 12.733,33
3	MANDIOCA DESCASCADA, com Alvará de Vigilância Sanitária, embalada em plástico descartáveis, transparentes, contendo marca, data do descascamento, rotulagem nutricional e validade. O produto deverá ser congelado em temperatura igual ou inferior a – 18C e transportado em caminhão frigorífico a essa mesma temperatura e em condições que preservem as características do alimento congelado. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacotes de 1 kg.	KG	120	R$ 12,32	R$ 1.478,40
4	ESPAGUETE GRANO DURO Nº 8, massa alimentícia do tipo espaguete	UN	240	R$ 11,88	R$ 2.851,20

	nº 8, produzida a partir de sêmola de trigo grano duro, fortificada com ferro e ácido fólico. Produto seco, não instantâneo, próprio para preparo em água fervente até atingir o ponto de cozimento desejado, destinado ao consumo humano. Acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo marca, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais impressas de forma legível, em conformidade com a legislação vigente. Classificação 2. Unidade de fornecimento: Pacotes de 500 gr.				
5	TOMATE SALADA,1º qualidade, bem formado, apresentando 80% de maturação, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades e resíduos, classe média a grande de 60 a 90mm de diâmetro, liso, livre de defeitos, cor vermelho-vivo, em processo de amadurecimento. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Quilo	KG	70	R$ 7,49	R$ 524,30
6	REPOLHO, 1ª qualidade, tipo branco, fresco, sem excesso de folhas, livre de defeitos e manchas, firme, pesando em média de 1,5kg a 2 kg cada. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Quilo	UN	60	R$ 6,32	R$ 379,20
7	VINAGRE DE VINHO TINTO, boa qualidade, embalagem transparente, limpa, descartável, contendo marca, produção, rotulagem nutricional e validade. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Unidades de 2 LT	UN	10	R$ 19,88	R$ 198,80
8	AMIDO DE MILHO, boa qualidade, contendo na embalagem marca, rotulagem nutricional, data de produção e validade. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 500 gramas.	UN	15	R$ 6,19	R$ 92,85
9	ARROZ PARBOILIZADO (5 KG), tipo 1, longo, fino, distribuídos em plástico atóxicos, com procedência nacional e de safra corrente, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 5kg	PACOTES	10	R$ 15,65	R$ 156,50
10	CARNE MOÍDA, carne bovina tipo patinho, moída, resfriada, de primeira	KG	50	R$ 35,62	R$ 1.781,00

	qualidade, fresca (não congelada), com baixo teor de gordura. Produto totalmente limpo, isentcartilagens, glândulas, fragmentos ósseos, parasitas, contusões, coágulos ou odores estranhos. Acondicionada em pacotes de 5 kg, devidamente lacrados, contendo marca, identificação de inspeção oficial (SIF ou equivalente), origem, rotulagem nutricional, data de corte (máximo de 5 dias anteriores à entrega) e prazo de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo apropriado (carro ou caminhão baú refrigerado), atendendo às normas do Decreto nº 31.455/1982 e Portaria CVS nº 6/1999. Classificação: 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 5 kg.				
11	CEBOLA BRANCA, de tamanho grande de 01º qualidade, nacional, livre de defeitos, não murcha e firme. Classificação 1 - Unidade de fornecimento: Quilo	KG	15	R$ 6,72	R$ 100,80
12	TEMPERO VERDE, boa qualidade, embalado em plástico transparente, inodoro, contendo salsinha e cebolinha verde, não murcho, sem sujidades, maço médio a grande. Classificação 1 - Unidade de fornecimento: Unidade	UN	15	R$ 5,82	R$ 87,75
13	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (850G), com tomate, sal e açúcar, devendo constar na embalagem marca, data de validade, composição, marca do produto e composição. Embalagem sachê com no mínimo 850g	UN	6	R$ 20,95	R$ 125,70
14	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, congelado, sem resíduos de corte, boa qualidade, embalagem contendo: marca, inspeção, data de corte, validade e rotulagem nutricional. Sem tempero. A entrega deverá ser efetuada em carro ou caminhão baú, refrigerado de acordo com as normas do Decreto n 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Classificação 1. Unidade de fornecimento: quilo	KG	500	R$ 10,45	R$ 5.225,00
15	CARNE BOVINA TIPO PALETA, resfriada, DESOSSADA, sem excesso de gordura, apresentada em pedaços,	KG	100	R$ 38,26	R$ 3.826,00

	totalmente limpa, isenta de cartilagens, músculos, glândulas, fragmentos ósseos, parasitas, contusões, coágulos ou odores estranhos. Acondicionada em embalagem individual em quilo, devidamente lacrada, contendo etiqueta com data de corte (máximo de 5 dias anteriores à entrega), prazo de validade, informações nutricionais, identificação de inspeção oficial (SIF ou equivalente) e origem do produto. A entrega deverá ser realizada em veículo apropriado (carro ou caminhão baú refrigerado), atendendo às normas do Decreto nº 31.455/1982 e Portaria CVS nº 6/1999. Classificação 1. Unidade de fornecimento: quilo				
16	CARNE BOVINA ALCATRA, carne bovina tipo alcatra, resfriada, sem excesso de gordura, apresentada em pedaços, totalmente limpa, isenta de cartilagens, músculos, glândulas, fragmentos ósseos, parasitas, contusões, coágulos ou odores estranhos. Acondicionada em embalagem individual em quilo, devidamente lacrada, contendo etiqueta com data de corte (máximo de 5 dias anteriores à entrega), prazo de validade, informações nutricionais, identificação de inspeção oficial (SIF ou equivalente) e origem do produto. A entrega deverá ser realizada em veículo apropriado (carro ou caminhão baú refrigerado), atendendo às normas do Decreto nº 31.455/1982 e Portaria CVS nº 6/1999. Classificação: 1. Unidade de fornecimento: quilo	KG	280	R$ 57,26	R$ 16.032,80
17	CARNE BOVINA FILÉ SIMPLES, carne bovina tipo filé corrido, resfriada, picado, sem excesso de gordura, apresentada em pedaços, totalmente limpa, isenta de cartilagens, músculos, glândulas, fragmentos ósseos, parasitas, contusões, coágulos ou odores estranhos. Acondicionada em embalagem individual em quilo, devidamente lacrada, contendo etiqueta com data de corte (máximo de 5 dias anteriores à entrega), prazo de validade, informações nutricionais,	KG	100	R$ 45,90	R$ 4.590,00

	identificação de inspeção oficial (SIF ou equivalente) e origem do produto. A entrega deverá ser realizada em veículo apropriado (carro ou caminhão baú refrigerado), atendendo às normas do Decreto nº 31.455/1982 e Portaria CVS nº 6/1999. Classificação: 1. Unidade de fornecimento: quilo				
18	ALHO BRANCO, de 1º qualidade, com embalagem contendo marca, produção e validade, livre de defeitos, sem brotos. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Quilo	KG	3	R$ 37,05	R$ 111,15
19	ÓLEO DE SOJA, refinado, sem colesterol, 0% (zero por cento) de gordura trans, tipo 1, embalagem plástica de 900 ml, contendo marca, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional. Classificação 3. Unidade de fornecimento: Unidade de 900ml	UN	4	R$ 8,15	R$ 32,60
20	SAL REFINADO, marinho, iodado, embalagem de polietileno transparente, contendo marca, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional. Classificação 3. Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg	KG	30	R$ 2,72	R$ 81,60
21	PÃO FRANCÊS, pão francês de boa qualidade, fresco, crocante por fora e macio por dentro, peso unitário aproximado de 30 g, corte padrão uniforme, não amassado. Produto embalado em sacos plásticos descartáveis, transparentes, devidamente lacrados, contendo marca, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Classificação: 2 Unidade de fornecimento: Unidade de 30 g.	UN	500	R$ 1,10	R$ 550,00
22	CUCA SIMPLES, Produto de confeitaria tipo cuca pão, com peso médio de 50 g, com cobertura de farofa. Deve ser produzido no dia anterior ou no dia da entrega/retirada, garantindo frescor e qualidade do produto. Acondicionado em embalagem adequada, higiênica e resistente, protegendo contra contaminação e danos durante o transporte. Unidade de fornecimento: 50 g.	UN	1.600	R$ 1,25	R$ 2.000,00

23	SAGU, tipo 1, de boa qualidade, embalagem de 500g	UN	60	R$ 7,32	R$ 439,20
24	AÇÚCAR CRISTAL DE (5KG), branco, especial, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, resistente, contendo data de produção, marca, validade e rotulagem nutricional. Classificação 3. Unidade de fornecimento: Pacote de 5kg	UN	12	R$ 16,98	R$ 203,76
25	VINHO TINTO DE MESA, TIPO BORDÔ, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada com capacidade de 2 litros. Produto obtido a partir da fermentação controlada de uvas, livre de contaminantes, impurezas ou odores estranhos. A embalagem deve conter identificação do produto, data de envase, prazo de validade e informações obrigatórias conforme legislação vigente, garantindo transporte e armazenamento seguros. Unidade de fornecimento: 2 litros.	UN	36	R$ 31,62	R$ 1.138,32
26	VINHO BRANCO, de mesa, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada com capacidade de 2 litros. Produto obtido a partir da fermentação controlada de uvas, livre de contaminantes, impurezas ou odores estranhos. A embalagem deve conter identificação do produto, data de envase, prazo de validade e informações obrigatórias conforme legislação vigente, garantindo transporte e armazenamento seguros. Unidade de fornecimento: 2 litros	UN	6	R$ 29,59	R$ 177,54
27	CANELA EM RAMA, embalagem 10g (sachê)	UN	10	R$ 4,82	R$ 48,20
28	CRAVO DA ÍNDIA, boa qualidade, embalagem transparente contendo marca, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 10gramas	UN	10	R$ 5,42	R$ 54,20
29	LEITE UHT INTEGRAL (LT), longa vida, embalagem tetra pak, com registro no ministério da agricultura e saúde. Embalagem contendo marca, data de produção, informação nutricional, validade e registro no ministério da agricultura e saúde. Prazo de validade a contar 6 meses	UN	96	R$ 5,35	R$ 513,60

	após a data de entrega Classificação 1. Unidade de fornecimento: Unidade de 1lt				
30	OVO DE GALINHA (30 UN), vermelho, tamanho grande, pesando no mínimo 45g, fresco, de 1º qualidade, casca livre de rachaduras e sujidades, embalagem deve estar conforme a resolução 105, de 19/05/1999-anvisa, com data produção, marca, validade e inspeção. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Bandeja com 30 unid.	UN	10	R$ 19,93	R$ 199,30
31	COLORAU, boa qualidade, embalagem transparente, cor vermelho escuro, contendo data de produção, validade e rotulagem nutricional. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 500gramas	UN	2	R$ 10,32	R$ 20,64
32	ALFACE CRESPA, com folhas integras, tamanho grande, embaladas em sacos transparente de primeiro uso. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Unidade	UN	150	R$ 5,49	R$ 823,50
33	LEITE CONDENSADO, caixa de 395g	UN	16	R$ 6,99	R$ 111,84
34	BACON, produto cárneo industrializado obtido a partir do toucinho suíno curado, defumado e cortado em cubos uniformes. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, contaminantes, ranço, umidade excessiva ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem individual de 1 kg, higiênica e atóxica, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, inspeção oficial e origem. A entrega deverá ser realizada em veículo apropriado (carro ou caminhão baú refrigerado), atendendo às normas sanitárias vigentes. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 1 kg.	KG	10	R$ 44,96	R$ 449,60
35	QUEIJO PARMESÃO RALADO pacote de 50g.	UN	100	R$ 6,65	R$ 665,00
36	QUEIJO MUSSARELA EM PEÇA, boa qualidade, embalado em plástico transparente, descartável a vácuo, contendo marca, data de produção, rotulagem nutricional e validade.	KG	8	R$ 46,62	R$ 372,96

	Validade mínima de 2 meses após a entrega. Deve ser transportado em caminhão frigorífico, em temperatura e condições que preservem as características do alimento resfriado. Classificação 2. Unidade de fornecimento: peças de 4kg				
37	PALITO DE DENTE (C/ 2000) palitos de dente de madeira, tipo descartável, com ponta afilada e acabamento liso, próprios para uso alimentar e higiene bucal. Cada palito acondicionado individualmente, garantindo higiene e integridade, todos reunidos em embalagem contendo 2.000 unidades, lacrada e confeccionada em material atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 2.000 palitos individualmente embalados	UN	1	R$ 27,26	R$ 27,26
38	GUARDANAPO – GRANDE, guardanapo de papel, tamanho grande (30 x 31 cm), resistente e absorvente, próprio para uso alimentar. Acondicionado em embalagem lacrada, garantindo higiene e integridade do produto, com identificação do fabricante, marca, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de fornecimento: pacotes com 50 unidades	UN	50	R$ 4,15	R$ 207,50
39	PRATO DE SOBREMESA – N° 12 FUNDO – N° 12 FUNDO, Prato de sobremesa tipo fundo, fabricado em material resistente e seguro para uso alimentar, próprio para servir sobremesas. Acondicionado em embalagem contendo 10 unidades, devidamente lacrada, garantindo integridade e higiene do produto, com identificação do fabricante, marca, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades.	UN	300	R$ 2,92	R$ 876,00
40	COLHER DESCARTÁVEL colher de plástico, tipo descartável, própria para uso alimentar, resistente e segura para consumo. Acondicionada em embalagem lacrada contendo 50 unidades, garantindo higiene e integridade do produto, com	UN	60	R$ 11,32	R$ 679,20

	identificação do fabricante, marca, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 50 colheres.				

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por contas:
Dotação 126 - MANUT. DA SEC. DA MULHER, JUVENTUDE E PESSOA IDOSA 1.500 – recursos próprios
Dotação128 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
FONTE 1.500.

4) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente **ou para solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4.4 Esclarecimentos, impugnações, recursos e demais solicitações relativas a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, podem ser solicitados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim ou ainda pelo e-mail: licitacao@xaxim.sc.gov.br, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min;

5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5.2 O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos (ANEXO III).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1 Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2 O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

6.3 O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4 O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6.5 É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6 O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7 As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8 O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10 As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11 Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12 Por ocasião da assinatura do contrato, o LICITANTE vencedoro(a) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de

enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

a. Sociedade empresária;
b. Sociedade simples;
c. Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
d. Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil:
i. Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;
ii. Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3 Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.3.1 Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração (ANEXO V) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.3.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – *Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências*;

b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – *Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943*;

c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – *Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971*.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser

feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

11.1 Tão logo o Município tenha conhecimento fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.2 A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

11.3 A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

11.4 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal[1].

12) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

12.1 Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

1º PROPOSTA;

2º HABILITAÇÃO.

12.2 A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

13) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

13.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.2 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

a) Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

a. Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

b) Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

c) Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

d) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem

[1] **Contratação inidônea**
Art. 337-M. Admitir à licitação empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 1 (um) ano a 3 (três) anos, e multa.
§ 1º Celebrar contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo:
Pena - reclusão, de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, e multa.
§ 2º Incide na mesma pena do **caput** deste artigo aquele que, declarado inidôneo, venha a participar de licitação e, na mesma pena do § 1º deste artigo, aquele que, declarado inidôneo, venha a contratar com a Administração Pública.

convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

> *Art. 90, § 3º Decorrido o prazo de validade da proposta **indicado no edital** sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.*

13.3 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal[2].

13.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

13.6 No caso de a desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: https://www.xaxim.sc.gov.br.

13.7 Quanto aos lances:

I - Os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos, decrescentes, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico.

II - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa.

13.8 MODO DE DISPUTA:

I. ABERTO E FECHADO:

a) 15 (quinze) minutos de lances sucessivos;

b) Encerrados os 15 (quinze) minutos, novo prazo será iniciado – não superior a 10 (dez) minutos;

c) Encerrado o último prazo, a melhor proposta e propostas superiores em até 10% vão oferecer lance final em até 5 (cinco) minutos;

d) Se não houver lance final conforme item anterior, as três melhores propostas subsequentes poderão ofertar lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

a) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

II - ANÁLISE DE PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

a) Contiverem vícios insanáveis;

[2] **Violação de sigilo em licitação**
Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.

b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
f) Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

III - A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

13.9 EXEQUIBILIDADE:

I - O Município poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

13.10 EMPATE:

I - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

13.11 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

I - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
b) Empresas brasileiras;
c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

II - Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

a) O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
b) Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes

que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.12 NEGOCIAÇÃO:

a) Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

b) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

c) A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

d) Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14) DA HABILITAÇÃO

14.1 Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021)

14.2 Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

14.3 Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

14.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.5 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6 Documentos a serem apresentados (art. 62 ao 70 da Lei nº 14.133/2021)

14.6.1 PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

III - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovação da existência jurídica da pessoa, como:

i)Estatuto ou contrato social;

ii)Ato constitutivo;

iii)Registro comercial;

iv)Decreto de autorização.

IV - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021):

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital;

b) Atestado de visita técnica ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, atestando que tomou conhecimento das características, condições e demais informações necessárias à execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições do local como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas (para os prestadores do serviço de decoração e comercialização de bebidas).

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, SE HOUVER, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante;

e) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Regularidade com o FGTS: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

g) Regularidade com a Justiça do Trabalho: https://www.tst.jus.br/certidao1

h) Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88: *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.*

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

14.7 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15) DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

15.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

a) Julgamento das propostas;
b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) Anulação ou revogação da licitação;
d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

15.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

15.3 O recurso para os casos indicados no item 1:

a) Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

b) Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

c) Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte);

d) Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

e) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

15.4 Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.5 Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):
- **a)** Sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 desta Lei;
- **b)** Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- **c)** Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

a) Sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 desta Lei;

b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16) DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

16.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.4Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.5 A anulação do processo de contratação induz à do contrato.

17) CONTRATO ADMINISTRATIVO - REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO

17.1 O contrato administrativo observará, entre outras, as seguintes condições:

I - Regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a ele será aplicado, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

II - O Município convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do **prazo máximo de 05 dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 90, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

a) O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração (art. 90, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

b) Poderá o Município, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

c) Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

d) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar as condições anteriores, o Município, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021):

i) *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*

ii) *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;*

e) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021);

f) É possível que o Município convoque os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

III - Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 91, *caput* da Lei nº 14.133/2021);

a) Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e para serem juntadas ao respectivo processo (art. 91, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

b) A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/;

c) A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*);

IV - Os contratos administrativos obedecerão irrestritamente o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021;

a) O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre observando o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos);

b) O contrato terá seu preço reajustado pelo índice INPC com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021);

c) Poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 92, § 3º, [parte final] da Lei nº 14.133/2021).

V - O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021);

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Após o término do evento, terá a contratada o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirada de seus pertences;

b) A empresa DEVE realizar a entrega dentro do prazo previsto e atendendo a todas as especificações técnicas de cada objeto, sendo em até 05 (cinco) dias para alimentação, e até 01 de outubro a decoração e bebidas.

c) A Contratada será responsável pela cobertura de despesas com indenizações decorrentes de danos pessoais e materiais, de qualquer natureza, contra terceiros;

d) A Contratada será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade no evento;

e) Também correrão à custa da Contratada às despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, crachás de identificação, vestuário e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço contratado.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;

g) Executar os serviços atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Edital.

h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

i) Prestar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

j) É vedado a cobrança de taxa de garçons.

k) A contratada fica obrigada a disponibilizar em local visível ao público os valores praticados, quanto da comercialização de bebidas.

l) A contratada deverá fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas higiênicas e sanitárias, conforme legislação vigente.

m) Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto.

Para a comercialização das bebidas:

n) A ganhadora terá direito a exclusividade na comercialização de bebidas durante a realização do evento.

o) Fica sob responsabilidade da contratada ganhadora, a venda de bebidas durante o evento.

p) É de responsabilidade da CONTRATADA os garçons necessários para servir e também para venda e distribuição de bebidas (mínimo de 04 garçons) para atendimento a todo o período do evento, o qual iniciará por volta das 10:00 horas e sendo concluído por volta das 18:00 horas.

q) A CONTRATADA deverá disponibilizar contrato com a empresa terceirizada se for o caso de terceirização com a responsável para a venda de bebidas no ato de assinatura de contrato após a homologação da licitação;

r) Deverá a ganhadora dos itens fornecer declaração de disponibilidade de garçons, em quantidade suficiente para atender a distribuição de bebidas;

s) A empresa licitante vencedora deverá servir as bebidas no Pavilhão Comunitário São Cristóvão, do Bairro Dr. Ari Moacyr Lunardi;

t) A contratada da bebida será responsável pelo fornecimento de copos descartáveis na quantidade suficiente ao atendimento do evento, gelo para manter as bebidas geladas;

u) A contratada fica obrigada a disponibilizar em local visível ao público os valores praticados, quanto da comercialização de bebidas e as formas de pagamento aceitas;

v) Fica estabelecido o valor máximo dos produtos para comercialização da vencedora durante o evento:

Água com ou sem gás: no valor máximo de R$ 5,00 (cinco reais)

Refrigerante lata e cerveja pilsen, Cerveja Zero Álcool e Malzbier lata: no valor máximo de R$ 7,00 (sete reais)

VII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

i) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Licitante Vencedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

VIII - EXTINÇÃO CONTRATUAL: Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

i) *Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;*

ii) *Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.*

c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

i) *Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;*

ii) *Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.*

d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

i) *Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;*

ii) *Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.*

e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

IX - O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;

b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais

naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

X - A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

XI - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no processo (art. 138, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

XII - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a (art. 138, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

XIII - A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade, devendo o ato ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

c) Execução da garantia contratual para:

i) *Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;*

ii) *Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;*

iii) *Pagamento das multas devidas à Administração Pública;*

iv) *Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;*

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

XIV - Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

17.2 GESTÃO DO CONTRATO

Como responsável pela Gestão do Contrato a ser firmado designa-se a secretária Joseane Sampaio, matricula n° 11739.

17.3 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Os responsáveis pela fiscalização serão os servidores Eduardo Manuel da Silva nº 11081 e a servidora Bruna Carla Bressan, matricula n° 12662.

18) RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto será recebido (art. 140, II da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e

fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.2 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.4 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal de Xaxim – Decreto n° 0481/2023 (art. 140, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão: **I - Compras (exceto Veículos, Máquinas e Equipamentos):** aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal;

Art. 4º Os prazos para recebimento provisório e definitivo serão: **I - Compra e Serviços que não são de engenharia:** serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

19) PAGAMENTO

19.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;
II - Locações;
III - Prestação de serviços;
IV - Realização de obras.

19.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

a) Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

b) Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

c) Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

d) Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

e) Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

19.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4 O Município disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

19.6 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

19.6.1 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.6.2 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.7 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

20) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato:

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*.

20.2 DAS PENALIDADES:

I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS (art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 01 (um) dia na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 01 (um) dia na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

20.2.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

20.2.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

20.2.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º): nos seguintes casos Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

a) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) *Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;*

ii) *Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*

iii) *Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.*

20.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

20.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

20.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

20.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

20.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

a) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

20.11 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

20.12 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21) DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.2 Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

21.3 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Xaxim (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Diário Oficial do Estado – DOE (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

V - Jornal diário de grande circulação local (art. 175, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

21.4 O edital e todos os seus anexos serão divulgados na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso (art. 25, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

21.5 São anexos deste edital:

I - Estudo técnico Preliminar
II - Termo de Referência – TR
III - Declaração Unificada
IV - Declaração para LC 123/2006
V - Proposta + Declaração art. 63, § 1º
VI - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação
VII - Contrato Administrativo

21.6 Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

21.7 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Xaxim, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Xaxim, 03 de setembro de 2026.

EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904

Assinado de forma digital por EDILSON ANTONIO FOLLE:50959670904
Dados: 2026.09.04 15:58:34 -03'00'

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

ELEMENTOS
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO. A Secretaria municipal da Mulher, Juventude e Pessoa Idosa do município de Xaxim, em colaboração com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, está promovendo a 34ª Festa Municipal da Pessoa Idosa de Xaxim. É necessário para a realização deste evento festivo no município a contratação de empresas especializadas nos serviços de sonorização, segurança sem armas, decoração (hall de entrada, mesas, buffet e painel de fotos), patrocínio, show musical, materiais gráficos, comunicação, locação do espaço, aquisição de gêneros alimentícios e comercialização de bebidas. Este evento, tem como objetivo promover entretenimento, inclusão social e a valorização dos idosos xaxinenses, diante disso, justifica-se a contratação dessas empresas, tendo em vista a necessidade de atender às demandas previstas para a realização da 34ª Festa Municipal da Pessoa Idosa que ocorrerá no dia 02 de outubro de 2026 (sexta-feira).
LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. Para a execução do evento, a alternativa mais vantajosa consiste na contratação de empresas especializadas para a prestação dos serviços necessários, garantindo a adequada realização de todas as atividades previstas, com qualidade, segurança, organização e eficiência. Ressalta-se que, embora a equipe da Secretaria atue diretamente na organização e coordenação do evento, a contratação de uma única empresa para atender a todas as demandas não se mostra viável, uma vez que, em geral, as empresas especializadas não contemplam integralmente todos os serviços necessários. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de fornecedores distintos, cada um responsável por sua área de atuação, assegurando a execução adequada de todas as etapas do evento.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Para ser contratado, no mínimo deve ser comprovado que: • A contratação deve ser do ramo do objeto/serviço que está participando; • A empresa possa realizar a entrega dentro do prazo previsto e atendendo a todas as especificações técnicas de cada objeto; • A empresa deve estar com todas as suas documentações atualizadas e em dia, incluindo todas as negativas. *Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório:* **Habilitação Jurídica:** a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.
b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII).
d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.
e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
f) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.

Habilitação Fiscal:
a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Habilitação Trabalhista:
a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

Habilitação Financeira:
a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Habilitação Técnica:
a) Os documentos de habilitação técnica serão solicitados conforme cada objeto em seu Termo de referência e edital específico.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 12, VII da Lei n. 14.133/2021), SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O município ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual – PCA, por isso não há como demonstrar a previsão de contratação para suprir tal necessidade. Ressalta-se que se trata de documento facultativo conforme inciso VII do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

As quantidades estimadas foram definidas com base no histórico das edições anteriores da Festa Municipal da Pessoa Idosa, considerando a participação média de aproximadamente 1.600 pessoas idosas, com idade igual ou superior a 60 anos. O dimensionamento considerou a previsão de público, as necessidades para a adequada realização do evento e os registros de consumo observados em edições

anteriores. Os quantitativos individuais dos itens serão apresentados e detalhados ao final do Termo de Referência, conforme as necessidades previstas para a realização do evento. Também foram consideradas as possíveis interdependências com outras contratações necessárias à realização do evento, com o objetivo de evitar sobreposições, assegurar a compatibilidade entre os serviços e promover maior eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

O valor da contratação foi calculado com base em pesquisas feitas diretamente com os fornecedores, já que, devido às características específicas dos serviços, os orçamentos foram solicitados diretamente às empresas que atuam na região.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

Como solução faz-se necessário a abertura de licitação para contratação de empresa especializada em cada objeto já citado, O principal objetivo é garantir que a administração pública disponha de uma estrutura adequada e de qualidade para a realização deste grande evento. Faz-se necessário que as empresas atendam os prazos, padrão de qualidade e especificações de cada produto previstos no termo de referência.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação será efetuada por item, possibilitando uma maior participação dos fornecedores e maior competitividade entre os mesmos.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

O presente processo licitatório tem por finalidade assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, sob os aspectos da economicidade e da qualidade dos serviços a serem contratados, em conformidade com as especificações anteriormente mencionadas. Busca-se, igualmente, garantir tratamento isonômico entre os licitantes e promover condições de justa competição, de modo a evitar contratações com sobre-preço ou preços manifestamente inexequíveis, bem como prevenir a ocorrência de sobre-preço durante a execução do contrato.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

A Responsável pela Gestão será a Secretária, Joseane Sampaio, matricula n° 11739.

O responsável pela fiscalização será o servidor Eduardo Manuel da Silva, matricula n° 11081.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

No momento temos o processo n° 62/2023 de segurança desarmada. Os demais serviços serão necessários a contratação de novas empresa.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

Fica a contratada responsável pelas seguintes ações a serem adotadas como boas práticas na prestação dos serviços a serem desempenhados por intermédio de seus profissionais:

a) Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

b) Utilizar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;

c) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;

d) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados no fornecimento do objeto;

e) Observar, durante a vigência do contrato, as práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão, acerca de: Normas de segurança do trabalho; Redução no consumo de energia, água e demais recursos naturais;

f) Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

Para suprir as demandas da 34ª Festa Municipal da Pessoa Idosa de Xaxim, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar, será necessária a contratação de empresas especializadas para a execução de cada uma das atividades mencionadas. Tais empresas mostram-se adequadas para atender às necessidades da Administração, considerando as especificações e os serviços necessários à realização do evento. Por fim, havendo previsão orçamentária e viabilidade financeira, considera-se adequada a realização das contratações por meio de processos licitatórios, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Qtd
1	Refrigerante lata (350ml), água com ou sem gás (500ml) - Deverá ser fornecido fichas correspondentes a bebida que deve ser entregue conforme a escolha do participante na hora do evento.	UN	1.600

2	Equipe Especializada Em Decoração De Hall: • 02 mesas decorativa de recepção; • 01 Arco orgânico de balões na entrada principal, seguindo a paleta de cores sugerida Buffet: • 03 arranjos florais para decoração da mesa do buffet. Mesas: • 150 centros de mesa em garrafas decorativas, harmonizados com a paleta de cores proposta. Painel Fotográfico: • Cenário para registro de fotos, composto por fundo em tecido drapeado na cor lavanda, com iluminação cênica em LED; • Arranjo orgânico de balões nas cores da paleta sugerida (roxo, lilás, lavanda, branco e dourado), distribuído na lateral e na parte superior do painel; • Arranjo floral em formato de meia-lua, composto por flores e folhagens, integrado ao cenário; • 02 poltronas decorativas; • 01 tapete decorativo; • 01 mesa de apoio com arranjo floral.	UN	1
3	MANDIOCA DESCASCADA, com Alvará de Vigilância Sanitária, embalada em plástico descartáveis, transparentes, contendo marca, data do descascamento, rotulagem nutricional e validade. O produto deverá ser congelado em temperatura igual ou inferior a – 18C e transportado em caminhão frigorífico a essa mesma temperatura e em condições que preservem as características do alimento congelado. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacotes de 1 kg.	KG	120
4	ESPAGUETE GRANO DURO Nº 8, massa alimentícia do tipo espaguete nº 8, produzida a partir de sêmola de trigo grano duro, fortificada com ferro e ácido fólico. Produto seco, não instantâneo, próprio para preparo em água fervente até atingir o ponto de cozimento desejado, destinado ao consumo humano. Acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo marca, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais impressas de forma legível, em conformidade com a legislação vigente. Classificação 2. Unidade de fornecimento: Pacotes de 500 gr.	UN	240
5	TOMATE SALADA,1º qualidade, bem formado, apresentando 80% de maturação, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades e resíduos, classe média a grande de 60 a 90mm de diâmetro, liso, livre de defeitos, cor vermelho-vivo, em processo de amadurecimento. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Quilo	KG	70
6	REPOLHO, 1ª qualidade, tipo branco, fresco, sem excesso de folhas, livre de defeitos e manchas, firme, pesando em média de 1,5kg a 2 kg cada. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Quilo	UN	60
7	VINAGRE DE VINHO TINTO, boa qualidade, embalagem transparente, limpa, descartável, contendo marca, produção, rotulagem nutricional e validade. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Unidades de 2 LT	UN	10

8	AMIDO DE MILHO, boa qualidade, contendo na embalagem marca, rotulagem nutricional, data de produção e validade. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 500 gramas.	UN	15
9	ARROZ PARBOILIZADO (5 KG), tipo 1, longo, fino, distribuídos em plástico atóxicos, com procedência nacional e de safra corrente, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 5kg	PACOTES	10
10	CARNE MOÍDA, carne bovina tipo patinho, moída, resfriada, de primeira qualidade, fresca (não congelada), com baixo teor de gordura. Produto totalmente limpo, isentcartilagens, glândulas, fragmentos ósseos, parasitas, contusões, coágulos ou odores estranhos. Acondicionada em pacotes de 5 kg, devidamente lacrados, contendo marca, identificação de inspeção oficial (SIF ou equivalente), origem, rotulagem nutricional, data de corte (máximo de 5 dias anteriores à entrega) e prazo de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo apropriado (carro ou caminhão baú refrigerado), atendendo às normas do Decreto nº 31.455/1982 e Portaria CVS nº 6/1999. Classificação: 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 5 kg.	KG	50
11	CEBOLA BRANCA, de tamanho grande de 01º qualidade, nacional, livre de defeitos, não murcha e firme. Classificação 1 - Unidade de fornecimento: Quilo	KG	15
12	TEMPERO VERDE, boa qualidade, embalado em plástico transparente, inodoro, contendo salsinha e cebolinha verde, não murcho, sem sujidades, maço médio a grande. Classificação 1 - Unidade de fornecimento: Unidade	UN	15
13	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (850G), com tomate, sal e açúcar, devendo constar na embalagem marca, data de validade, composição, marca do produto e composição. Embalagem sachê com no mínimo 850g	UN	6
14	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, congelado, sem resíduos de corte, boa qualidade, embalagem contendo: marca, inspeção, data de corte, validade e rotulagem nutricional. Sem tempero. A entrega deverá ser efetuada em carro ou caminhão baú, refrigerado de acordo com as normas do Decreto n 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Classificação 1. Unidade de fornecimento: quilo	KG	500
15	CARNE BOVINA TIPO PALETA, resfriada, DESOSSADA, sem excesso de gordura, apresentada em pedaços, totalmente limpa, isenta de cartilagens, músculos, glândulas, fragmentos ósseos, parasitas, contusões, coágulos ou odores estranhos. Acondicionada em embalagem individual em quilo, devidamente lacrada, contendo etiqueta com data de corte (máximo de 5 dias anteriores à entrega), prazo de validade, informações nutricionais, identificação de inspeção oficial (SIF ou equivalente) e origem do produto. A entrega deverá ser realizada em veículo apropriado (carro ou caminhão baú refrigerado), atendendo às normas do Decreto nº 31.455/1982 e Portaria CVS nº 6/1999. Classificação 1. Unidade de fornecimento: quilo	KG	100

16	CARNE BOVINA ALCATRA, carne bovina tipo alcatra, resfriada, sem excesso de gordura, apresentada em pedaços, totalmente limpa, isenta de cartilagens, músculos, glândulas, fragmentos ósseos, parasitas, contusões, coágulos ou odores estranhos. Acondicionada em embalagem individual em quilo, devidamente lacrada, contendo etiqueta com data de corte (máximo de 5 dias anteriores à entrega), prazo de validade, informações nutricionais, identificação de inspeção oficial (SIF ou equivalente) e origem do produto. A entrega deverá ser realizada em veículo apropriado (carro ou caminhão baú refrigerado), atendendo às normas do Decreto nº 31.455/1982 e Portaria CVS nº 6/1999. Classificação: 1. Unidade de fornecimento: quilo	KG	280
17	CARNE BOVINA FILÉ SIMPLES, carne bovina tipo filé corrido, resfriada, picado, sem excesso de gordura, apresentada em pedaços, totalmente limpa, isenta de cartilagens, músculos, glândulas, fragmentos ósseos, parasitas, contusões, coágulos ou odores estranhos. Acondicionada em embalagem individual em quilo, devidamente lacrada, contendo etiqueta com data de corte (máximo de 5 dias anteriores à entrega), prazo de validade, informações nutricionais, identificação de inspeção oficial (SIF ou equivalente) e origem do produto. A entrega deverá ser realizada em veículo apropriado (carro ou caminhão baú refrigerado), atendendo às normas do Decreto nº 31.455/1982 e Portaria CVS nº 6/1999. Classificação: 1. Unidade de fornecimento: quilo	KG	100
18	ALHO BRANCO, de 1º qualidade, com embalagem contendo marca, produção e validade, livre de defeitos, sem brotos. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Quilo	KG	3
19	ÓLEO DE SOJA, refinado, sem colesterol, 0% (zero por cento) de gordura trans, tipo 1, embalagem plástica de 900 ml, contendo marca, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional. Classificação 3. Unidade de fornecimento: Unidade de 900ml	UN	4
20	SAL REFINADO, marinho, iodado, embalagem de polietileno transparente, contendo marca, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional. Classificação 3. Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg	KG	30
21	PÃO FRANCÊS, pão francês de boa qualidade, fresco, crocante por fora e macio por dentro, peso unitário aproximado de 30 g, corte padrão uniforme, não amassado. Produto embalado em sacos plásticos descartáveis, transparentes, devidamente lacrados, contendo marca, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Classificação: 2 Unidade de fornecimento: Unidade de 30 g.	UN	500
22	CUCA SIMPLES, Produto de confeitaria tipo cuca pão, com peso médio de 50 g, com cobertura de farofa. Deve ser produzido no dia anterior ou no dia da entrega/retirada, garantindo frescor e qualidade do produto. Acondicionado em embalagem adequada, higiênica e resistente, protegendo contra contaminação e danos durante o transporte. Unidade de fornecimento: 50 g.	UN	1.600
23	SAGU, tipo 1, de boa qualidade, embalagem de 500g	UN	60
24	AÇÚCAR CRISTAL DE (5KG), branco, especial, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, resistente, contendo data	UN	12

	de produção, marca, validade e rotulagem nutricional. Classificação 3. Unidade de fornecimento: Pacote de 5kg		
25	VINHO TINTO DE MESA, TIPO BORDÔ, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada com capacidade de 2 litros. Produto obtido a partir da fermentação controlada de uvas, livre de contaminantes, impurezas ou odores estranhos. A embalagem deve conter identificação do produto, data de envase, prazo de validade e informações obrigatórias conforme legislação vigente, garantindo transporte e armazenamento seguros. Unidade de fornecimento: 2 litros.	UN	36
26	VINHO BRANCO, de mesa, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada com capacidade de 2 litros. Produto obtido a partir da fermentação controlada de uvas, livre de contaminantes, impurezas ou odores estranhos. A embalagem deve conter identificação do produto, data de envase, prazo de validade e informações obrigatórias conforme legislação vigente, garantindo transporte e armazenamento seguros. Unidade de fornecimento: 2 litros	UN	6
27	CANELA EM RAMA, embalagem 10g (sachê)	UN	10
28	CRAVO DA ÍNDIA, boa qualidade, embalagem transparente contendo marca, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 10gramas	UN	10
29	LEITE UHT INTEGRAL (LT), longa vida, embalagem tetra pak, com registro no ministério da agricultura e saúde. Embalagem contendo marca, data de produção, informação nutricional, validade e registro no ministério da agricultura e saúde. Prazo de validade a contar 6 meses após a data de entrega Classificação 1. Unidade de fornecimento: Unidade de 1lt	UN	96
30	OVO DE GALINHA (30 UN), vermelho, tamanho grande, pesando no mínimo 45g, fresco, de 1º qualidade, casca livre de rachaduras e sujidades, embalagem deve estar conforme a resolução 105, de 19/05/1999-anvisa, com data produção, marca, validade e inspeção. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Bandeja com 30 unid.	UN	10
31	COLORAU, boa qualidade, embalagem transparente, cor vermelho escuro, contendo data de produção, validade e rotulagem nutricional. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 500gramas	UN	2
32	ALFACE CRESPA, com folhas integras, tamanho grande, embaladas em sacos transparente de primeiro uso. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Unidade	UN	150
33	LEITE CONDENSADO, caixa de 395g	UN	16
34	BACON, produto cárneo industrializado obtido a partir do toucinho suíno curado, defumado e cortado em cubos uniformes. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, contaminantes, ranço, umidade excessiva ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem individual de 1 kg, higiênica e atóxica, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, inspeção oficial e origem. A entrega deverá ser realizada em veículo apropriado (carro ou caminhão baú refrigerado), atendendo às normas	KG	10

	sanitárias vigentes. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 1 kg.		
35	QUEIJO PARMESÃO RALADO pacote de 50g.	UN	100
36	QUEIJO MUSSARELA EM PEÇA, boa qualidade, embalado em plástico transparente, descartável a vácuo, contendo marca, data de produção, rotulagem nutricional e validade. Validade mínima de 2 meses após a entrega. Deve ser transportado em caminhão frigorífico, em temperatura e condições que preservem as características do alimento resfriado. Classificação 2. Unidade de fornecimento: peças de 4kg	KG	8
37	PALITO DE DENTE (C/ 2000) palitos de dente de madeira, tipo descartável, com ponta afilada e acabamento liso, próprios para uso alimentar e higiene bucal. Cada palito acondicionado individualmente, garantindo higiene e integridade, todos reunidos em embalagem contendo 2.000 unidades, lacrada e confeccionada em material atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 2.000 palitos individualmente embalados	UN	1
38	GUARDANAPO – GRANDE, guardanapo de papel, tamanho grande (30 x 31 cm), resistente e absorvente, próprio para uso alimentar. Acondicionado em embalagem lacrada, garantindo higiene e integridade do produto, com identificação do fabricante, marca, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de fornecimento: pacotes com 50 unidades	UN	50
49	PRATO DE SOBREMESA – N° 12 FUNDO – N° 12 FUNDO, Prato de sobremesa tipo fundo, fabricado em material resistente e seguro para uso alimentar, próprio para servir sobremesas. Acondicionado em embalagem contendo 10 unidades, devidamente lacrada, garantindo integridade e higiene do produto, com identificação do fabricante, marca, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades.	UN	300
40	COLHER DESCARTÁVEL colher de plástico, tipo descartável, própria para uso alimentar, resistente e segura para consumo. Acondicionada em embalagem lacrada contendo 50 unidades, garantindo higiene e integridade do produto, com identificação do fabricante, marca, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 50 colheres.	UN	60

Xaxim, 28 de agosto de 2026

Patrícia Ferreira Trindade
Responsável pela elaboração deste termo

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

ELEMENTOS
DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO Buscamos a contratação de empresas especializadas para apoiar a organização e realização da 34ª Festa Municipal da Pessoa Idosa de Xaxim, que será realizada no dia 02 de outubro de 2026, no Salão Comunitário do Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi, em Xaxim/SC. As empresas contratadas serão responsáveis pela prestação de serviços e/ou fornecimento de materiais necessários à realização do evento, abrangendo áreas como show musical, decoração, segurança, comunicação, comercialização de bebidas, materiais gráficos, patrocínio, locação de espaço e fornecimento de gêneros alimentícios.
ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA Justifica-se que alguns dos materiais necessários à realização do evento não se encontram disponíveis no Catálogo de Materiais do Compras.gov.br. Assim, não foi possível adotar, em sua totalidade, as descrições padronizadas previstas no referido catálogo. Considerando a necessidade de garantir a adequada execução dos serviços e o atendimento às especificidades da 34ª Festa Municipal da Pessoa Idosa, optou-se por elaborar descrições próprias, observando critérios de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. As especificações detalhadas de cada item constam em anexo ao final deste Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS A contratação está fundamentada no estudo técnico preliminar da 34ª Festa Municipal da Pessoa Idosa de Xaxim 2026.
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO Considerando a necessidade de assegurar a adequada estruturação e realização do evento municipal, faz-se necessária a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços e o fornecimento de materiais em diferentes áreas, tais como segurança desarmada, decoração (hall de entrada, mesas, buffet e painel para fotos), animação, materiais gráficos, comunicação, locação de espaço, patrocínio, fornecimento de gêneros alimentícios e comercialização de bebidas. O processo de contratação abrangerá as etapas necessárias à realização do evento, desde o planejamento e a preparação inicial até a conclusão das atividades, contemplando, quando aplicável, entrega, montagem, instalação, manutenção, assistência técnica, acompanhamento durante o evento e desmontagem dos equipamentos e materiais. As responsabilidades de cada empresa contratada serão devidamente estabelecidas de acordo com as condições e requisitos previstos no Termo de Referência, visando assegurar a qualidade, a segurança, a organização e a eficiência dos serviços, bem como o atendimento adequado às necessidades do evento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para ser contratado, no mínimo deve ser comprovado que:

- A contratante poderá realizar visitas ao local de montagem e operação para verificar a regularidade na execução dos serviços;
- A empresa deve contar com profissionais qualificados e treinados especificamente sobre o uso e manuseio das estruturas, incluindo instruções detalhadas sobre montagem e manutenção. Isso assegura que todos os procedimentos sejam realizados com precisão e segurança;
- Exigir que o suporte técnico esteja disponível conforme o cronograma dos eventos, e notificar o contratado imediatamente sobre quaisquer problemas emergenciais que possam surgir durante a realização dos eventos
- A empresa deve fornecer suporte contínuo sobre as práticas de segurança e procedimentos operacionais relacionados às estruturas. É fundamental que todos os envolvidos nos eventos estejam cientes dos protocolos necessários, garantindo a conformidade com as normas de segurança e a integridade das operações
- A empresa deverá realizar a entrega dos produtos dentro do prazo previsto, atendendo integralmente às especificações técnicas e aos requisitos estabelecidos para cada item, até a data de 30 de setembro de 2026.
- A empresa deve estar com todas as suas documentações atualizadas e em dia, incluindo todas as negativas.

Documentos que são solicitados para habilitação do licitante nos processos licitatório:

Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.
a.1) Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.
b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF.
c) Consulta no Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas – CEIS.
d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa.
e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Habilitação Fiscal:

a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, englobando as contribuições sociais e previdenciárias;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

Habilitação Técnica:

a) Atestado de Capacidade técnica.
b) Atestado de visita técnica ou Declaração de Conhecimento das Condições Locais, atestando que tomou conhecimento das características, condições e demais informações necessárias à execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições do local como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas (para os prestadores do serviço de decoração e comercialização de bebidas).

A licitante poderá realizar visita técnica ao local destinado à realização da 34ª Festa Municipal da Pessoa Idosa de Xaxim, com o objetivo de conhecer as condições físicas e operacionais do espaço, bem como os aspectos necessários à adequada execução dos serviços objeto da contratação.

A visita técnica será facultativa, podendo ser realizada pelas empresas interessadas mediante prévio agendamento junto à Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Pessoa Idosa, dentro do prazo estabelecido no edital.

A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar Declaração de Conhecimento das Condições Locais, atestando que tomou conhecimento das características, condições e demais informações necessárias à execução do objeto, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das condições do local como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

Quando realizada a visita técnica, esta poderá ser acompanhada por representante da empresa devidamente identificado e autorizado, sendo emitido, quando solicitado, o respectivo Atestado de Visita Técnica.

A faculdade de realização da visita técnica tem por finalidade possibilitar às empresas, especialmente aquelas responsáveis por serviços que dependam diretamente das características do espaço físico, como decoração, sonorização, segurança e demais serviços de estrutura e apoio, obter informações necessárias ao adequado dimensionamento de suas propostas e à correta execução dos serviços.

Para os objetos cuja execução não dependa da análise das condições físicas do local, a visita técnica poderá ser dispensada, permanecendo a empresa responsável pelo conhecimento das condições necessárias ao cumprimento integral das obrigações previstas no Termo de Referência.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

- Após o término do evento, terá a contratada o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirada de seus pertences;
- Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega e/ou execução dos produtos e serviços, observando-se como prazo limite o dia 30 de setembro de 2026. Excepcionalmente, os produtos de panificação, especificamente pão e cuca, deverão ser entregues na data de realização do evento, em 02 de outubro de 2026, em razão da necessidade de garantir sua qualidade e frescor.
- A Contratada será responsável pela cobertura de despesas com indenizações decorrentes de danos pessoais e materiais, de qualquer natureza, contra terceiros;
- A Contratada será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade no evento;
- Também correrão à custa da Contratada às despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, crachás de

identificação, vestuário e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço contratado.

- Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;
- Executar os serviços atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Edital.
- Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- Prestar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- É vedado a cobrança de taxa de garçons.
- A contratada fica obrigada a disponibilizar em local visível ao público os valores praticados, quanto da comercialização de bebidas.
- A contratada deverá fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas higiênicas e sanitárias, conforme legislação vigente.
- Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto.

Para a comercialização das bebidas:

- A ganhadora terá direito a exclusividade na comercialização de bebidas durante a realização do evento.
- Fica sob responsabilidade da contratada ganhadora, a venda de bebidas durante o evento.
- É de responsabilidade da CONTRATADA os garçons necessários para servir e também para venda e distribuição de bebidas (mínimo de 04 garçons) para atendimento a todo o período do evento, o qual iniciará por volta das 10:00 horas e sendo concluído por volta das 18:00 horas.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar contrato com a empresa terceirizada se for o caso de terceirização com a responsável para a venda de bebidas no ato de assinatura de contrato após a homologação da licitação;
- Deverá a ganhadora dos itens fornecer declaração de disponibilidade de garçons, em quantidade suficiente para atender a distribuição de bebidas;
- A empresa licitante vencedora deverá servir as bebidas no Pavilhão Comunitário São Cristóvão, do Bairro Dr. Ari Moacyr Lunardi;
- A contratada da bebida será responsável pelo fornecimento de copos descartáveis na quantidade suficiente ao atendimento do evento, gelo para manter as bebidas geladas;
- A contratada fica obrigada a disponibilizar em local visível ao público os valores praticados, quanto da comercialização de bebidas e as formas de pagamento aceitas;
- Fica estabelecido o valor máximo dos produtos para comercialização da vencedora durante o evento:
 Água com ou sem gás: no valor máximo de R$ 5,00 (cinco reais).
 Refrigerante lata e cerveja pilsen, Cerveja Zero Álcool e Malzbier lata: no valor máximo de R$ 7,00 (sete reais).

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

A responsável pela Gestão será a secretária Joseane Sampaio, matricula n° 11739.

Os responsáveis pela fiscalização serão os servidores Eduardo Manuel da Silva nº 11081 e a servidora Bruna Carla Bressan, matricula n° 12662.
O recebimento será provisório e definitivo, mediante carimbo de aceite na nota fiscal.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O prazo de pagamento será realizado após o recebimento definitivo do produto, com prazo de até 30 dias.
A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
O Pagamento será efetuado através de boleto bancário ou depósito na conta do fornecedor, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.
O critério de medição adotado pelo Município será a comprovação de que as quantidades solicitadas na Autorização de Fornecimento foram efetivamente entregues.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será efetuada por item, possibilitando uma maior participação dos fornecedores e maior competitividade entre os mesmos.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

A estimativa do valor da contratação foi obtida mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores atuantes nos respectivos segmentos de mercado, considerando empresas com atividade compatível com os objetos da contratação e que se dispuseram a apresentar os orçamentos solicitados.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Dotação 126 - MANUT. DA SEC. DA MULHER, JUVENTUDE E PESSOA IDOSA 1.500 – recursos próprios
Dotação128 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
FONTE 1.500
E patrocínios

INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

A entrega dos produtos deverá ser realizada no Salão Comunitário do Bairro Dr. Ari Moacir Lunardi, em Xaxim/SC, tendo como prazo limite para sua conclusão o dia 30 de setembro de 2026, exceto os produtos de panificação, especificamente pão e cuca, cuja entrega deverá ser realizada no dia do evento.

Registra-se que o descritivo dos itens que deverão ser fielmente considerados são os constantes neste termo.

DESCRITIVO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Refrigerante lata (350ml), água com ou sem gás (500ml) - Deverá ser	UN	1.600	R$ 3,62	R$ 5.792,00

	fornecido fichas correspondentes a bebida que deve ser entregue conforme a escolha do participante na hora do evento.				
2	Equipe Especializada Em Decoração De Hall: • 02 mesas decorativa de recepção; • 01 Arco orgânico de balões na entrada principal, seguindo a paleta de cores sugerida Buffet: • 03 arranjos florais para decoração da mesa do buffet. Mesas: • 150 centros de mesa em garrafas decorativas, harmonizados com a paleta de cores proposta. Painel Fotográfico: • Cenário para registro de fotos, composto por fundo em tecido drapeado na cor lavanda, com iluminação cênica em LED; • Arranjo orgânico de balões nas cores da paleta sugerida (roxo, lilás, lavanda, branco e dourado), distribuído na lateral e na parte superior do painel; • Arranjo floral em formato de meia-lua, composto por flores e folhagens, integrado ao cenário; • 02 poltronas decorativas; • 01 tapete decorativo; • 01 mesa de apoio com arranjo floral.	UN	1	R$ 12.733,33	R$ 12.733,33
3	MANDIOCA DESCASCADA, com Alvará de Vigilância Sanitária, embalada em plástico descartáveis, transparentes, contendo marca, data do descascamento, rotulagem nutricional e validade. O produto deverá ser congelado em temperatura igual ou inferior a – 18C e transportado em caminhão frigorífico a essa mesma temperatura e em condições que preservem as características do alimento congelado. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacotes de 1 kg.	KG	120	R$ 12,32	R$ 1.478,40
4	ESPAGUETE GRANO DURO Nº 8, massa alimentícia do tipo espaguete nº 8, produzida a partir de sêmola de trigo grano duro, fortificada com ferro e ácido fólico. Produto seco, não	UN	240	R$ 11,88	R$ 2.851,20

	instantâneo, próprio para preparo em água fervente até atingir o ponto de cozimento desejado, destinado ao consumo humano. Acondicionado em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo marca, data de fabricação, prazo de validade e informações nutricionais impressas de forma legível, em conformidade com a legislação vigente. Classificação 2. Unidade de fornecimento: Pacotes de 500 gr.				
5	TOMATE SALADA,1º qualidade, bem formado, apresentando 80% de maturação, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades e resíduos, classe média a grande de 60 a 90mm de diâmetro, liso, livre de defeitos, cor vermelho-vivo, em processo de amadurecimento. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Quilo	KG	70	R$ 7,49	R$ 524,30
6	REPOLHO, 1ª qualidade, tipo branco, fresco, sem excesso de folhas, livre de defeitos e manchas, firme, pesando em média de 1,5kg a 2 kg cada. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Quilo	UN	60	R$ 6,32	R$ 379,20
7	VINAGRE DE VINHO TINTO, boa qualidade, embalagem transparente, limpa, descartável, contendo marca, produção, rotulagem nutricional e validade. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Unidades de 2 LT	UN	10	R$ 19,88	R$ 198,80
8	AMIDO DE MILHO, boa qualidade, contendo na embalagem marca, rotulagem nutricional, data de produção e validade. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 500 gramas.	UN	15	R$ 6,19	R$ 92,85
9	ARROZ PARBOILIZADO (5 KG), tipo 1, longo, fino, distribuídos em plástico atóxicos, com procedência nacional e de safra corrente, isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas, contendo data de fabricação, validade e rotulagem nutricional. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 5kg	PACOTES	10	R$ 15,65	R$ 156,50
10	CARNE MOÍDA, carne bovina tipo patinho, moída, resfriada, de primeira qualidade, fresca (não congelada), com baixo teor de gordura. Produto totalmente limpo, isentcartilagens,	KG	50	R$ 35,62	R$ 1.781,00

	glândulas, fragmentos ósseos, parasitas, contusões, coágulos ou odores estranhos. Acondicionada em pacotes de 5 kg, devidamente lacrados, contendo marca, identificação de inspeção oficial (SIF ou equivalente), origem, rotulagem nutricional, data de corte (máximo de 5 dias anteriores à entrega) e prazo de validade. A entrega deverá ser realizada em veículo apropriado (carro ou caminhão baú refrigerado), atendendo às normas do Decreto nº 31.455/1982 e Portaria CVS nº 6/1999. Classificação: 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 5 kg.				
11	CEBOLA BRANCA, de tamanho grande de 01º qualidade, nacional, livre de defeitos, não murcha e firme. Classificação 1 - Unidade de fornecimento: Quilo	KG	15	R$ 6,72	R$ 100,80
12	TEMPERO VERDE, boa qualidade, embalado em plástico transparente, inodoro, contendo salsinha e cebolinha verde, não murcho, sem sujidades, maço médio a grande. Classificação 1 - Unidade de fornecimento: Unidade	UN	15	R$ 5,82	R$ 87,75
13	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO (850G), com tomate, sal e açúcar, devendo constar na embalagem marca, data de validade, composição, marca do produto e composição. Embalagem sachê com no mínimo 850g	UN	6	R$ 20,95	R$ 125,70
14	CARNE DE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, congelado, sem resíduos de corte, boa qualidade, embalagem contendo: marca, inspeção, data de corte, validade e rotulagem nutricional. Sem tempero. A entrega deverá ser efetuada em carro ou caminhão baú, refrigerado de acordo com as normas do Decreto n 31455 de 20/06/82 e Portaria CVS 6/99 de 10/03/99. Classificação 1. Unidade de fornecimento: quilo	KG	500	R$ 10,45	R$ 5.225,00
15	CARNE BOVINA TIPO PALETA, resfriada, DESOSSADA, sem excesso de gordura, apresentada em pedaços, totalmente limpa, isenta de cartilagens, músculos, glândulas, fragmentos ósseos, parasitas,	KG	100	R$ 38,26	R$ 3.826,00

	contusões, coágulos ou odores estranhos. Acondicionada em embalagem individual em quilo, devidamente lacrada, contendo etiqueta com data de corte (máximo de 5 dias anteriores à entrega), prazo de validade, informações nutricionais, identificação de inspeção oficial (SIF ou equivalente) e origem do produto. A entrega deverá ser realizada em veículo apropriado (carro ou caminhão baú refrigerado), atendendo às normas do Decreto nº 31.455/1982 e Portaria CVS nº 6/1999. Classificação 1. Unidade de fornecimento: quilo				
16	CARNE BOVINA ALCATRA, carne bovina tipo alcatra, resfriada, sem excesso de gordura, apresentada em pedaços, totalmente limpa, isenta de cartilagens, músculos, glândulas, fragmentos ósseos, parasitas, contusões, coágulos ou odores estranhos. Acondicionada em embalagem individual em quilo, devidamente lacrada, contendo etiqueta com data de corte (máximo de 5 dias anteriores à entrega), prazo de validade, informações nutricionais, identificação de inspeção oficial (SIF ou equivalente) e origem do produto. A entrega deverá ser realizada em veículo apropriado (carro ou caminhão baú refrigerado), atendendo às normas do Decreto nº 31.455/1982 e Portaria CVS nº 6/1999. Classificação: 1. Unidade de fornecimento: quilo	KG	280	R$ 57,26	R$ 16.032,80
17	CARNE BOVINA FILÉ SIMPLES, carne bovina tipo filé corrido, resfriada, picado, sem excesso de gordura, apresentada em pedaços, totalmente limpa, isenta de cartilagens, músculos, glândulas, fragmentos ósseos, parasitas, contusões, coágulos ou odores estranhos. Acondicionada em embalagem individual em quilo, devidamente lacrada, contendo etiqueta com data de corte (máximo de 5 dias anteriores à entrega), prazo de validade, informações nutricionais, identificação de inspeção oficial (SIF ou equivalente) e origem do produto. A entrega deverá ser realizada em	KG	100	R$ 45,90	R$ 4.590,00

	veículo apropriado (carro ou caminhão baú refrigerado), atendendo às normas do Decreto nº 31.455/1982 e Portaria CVS nº 6/1999. Classificação: 1. Unidade de fornecimento: quilo				
18	ALHO BRANCO, de 1º qualidade, com embalagem contendo marca, produção e validade, livre de defeitos, sem brotos. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Quilo	KG	3	R$ 37,05	R$ 111,15
19	ÓLEO DE SOJA, refinado, sem colesterol, 0% (zero por cento) de gordura trans, tipo 1, embalagem plástica de 900 ml, contendo marca, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional. Classificação 3. Unidade de fornecimento: Unidade de 900ml	UN	4	R$ 8,15	R$ 32,60
20	SAL REFINADO, marinho, iodado, embalagem de polietileno transparente, contendo marca, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional. Classificação 3. Unidade de fornecimento: Pacote de 1kg	KG	30	R$ 2,72	R$ 81,60
21	PÃO FRANCÊS, pão francês de boa qualidade, fresco, crocante por fora e macio por dentro, peso unitário aproximado de 30 g, corte padrão uniforme, não amassado. Produto embalado em sacos plásticos descartáveis, transparentes, devidamente lacrados, contendo marca, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Classificação: 2 Unidade de fornecimento: Unidade de 30 g.	UN	500	R$ 1,10	R$ 550,00
22	CUCA SIMPLES, Produto de confeitaria tipo cuca pão, com peso médio de 50 g, com cobertura de farofa. Deve ser produzido no dia anterior ou no dia da entrega/retirada, garantindo frescor e qualidade do produto. Acondicionado em embalagem adequada, higiênica e resistente, protegendo contra contaminação e danos durante o transporte. Unidade de fornecimento: 50 g.	UN	1.600	R$ 1,25	R$ 2.000,00
23	SAGU, tipo 1, de boa qualidade, embalagem de 500g	UN	60	R$ 7,32	R$ 439,20

24	AÇÚCAR CRISTAL DE (5KG), branco, especial, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, resistente, contendo data de produção, marca, validade e rotulagem nutricional. Classificação 3. Unidade de fornecimento: Pacote de 5kg	UN	12	R$ 16,98	R$ 203,76
25	VINHO TINTO DE MESA, TIPO BORDÔ, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada com capacidade de 2 litros. Produto obtido a partir da fermentação controlada de uvas, livre de contaminantes, impurezas ou odores estranhos. A embalagem deve conter identificação do produto, data de envase, prazo de validade e informações obrigatórias conforme legislação vigente, garantindo transporte e armazenamento seguros. Unidade de fornecimento: 2 litros.	UN	36	R$ 31,62	R$ 1.138,32
26	VINHO BRANCO, de mesa, pronto para consumo, acondicionado em embalagem adequada com capacidade de 2 litros. Produto obtido a partir da fermentação controlada de uvas, livre de contaminantes, impurezas ou odores estranhos. A embalagem deve conter identificação do produto, data de envase, prazo de validade e informações obrigatórias conforme legislação vigente, garantindo transporte e armazenamento seguros. Unidade de fornecimento: 2 litros	UN	6	R$ 29,59	R$ 177,54
27	CANELA EM RAMA, embalagem 10g (sachê)	UN	10	R$ 4,82	R$ 48,20
28	CRAVO DA ÍNDIA, boa qualidade, embalagem transparente contendo marca, data de fabricação, validade e rotulagem nutricional. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 10gramas	UN	10	R$ 5,42	R$ 54,20
29	LEITE UHT INTEGRAL (LT), longa vida, embalagem tetra pak, com registro no ministério da agricultura e saúde. Embalagem contendo marca, data de produção, informação nutricional, validade e registro no ministério da agricultura e saúde. Prazo de validade a contar 6 meses após a data de entrega Classificação	UN	96	R$ 5,35	R$ 513,60

	1. Unidade de fornecimento: Unidade de 1lt				
30	OVO DE GALINHA (30 UN), vermelho, tamanho grande, pesando no mínimo 45g, fresco, de 1º qualidade, casca livre de rachaduras e sujidades, embalagem deve estar conforme a resolução 105, de 19/05/1999-anvisa, com data produção, marca, validade e inspeção. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Bandeja com 30 unid.	UN	10	R$ 19,93	R$ 199,30
31	COLORAU, boa qualidade, embalagem transparente, cor vermelho escuro, contendo data de produção, validade e rotulagem nutricional. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 500gramas	UN	2	R$ 10,32	R$ 20,64
32	ALFACE CRESPA, com folhas integras, tamanho grande, embaladas em sacos transparente de primeiro uso. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Unidade	UN	150	R$ 5,49	R$ 823,50
33	LEITE CONDENSADO, caixa de 395g	UN	16	R$ 6,99	R$ 111,84
34	BACON, produto cárneo industrializado obtido a partir do toucinho suíno curado, defumado e cortado em cubos uniformes. Deve apresentar cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, contaminantes, ranço, umidade excessiva ou qualquer alteração que comprometa sua qualidade. Acondicionado em embalagem individual de 1 kg, higiênica e atóxica, devidamente lacrada, contendo identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, informações nutricionais, inspeção oficial e origem. A entrega deverá ser realizada em veículo apropriado (carro ou caminhão baú refrigerado), atendendo às normas sanitárias vigentes. Classificação 1. Unidade de fornecimento: Pacote de 1 kg.	KG	10	R$ 44,96	R$ 449,60
35	QUEIJO PARMESÃO RALADO pacote de 50g.	UN	100	R$ 6,65	R$ 665,00
36	QUEIJO MUSSARELA EM PEÇA, boa qualidade, embalado em plástico transparente, descartável a vácuo, contendo marca, data de produção, rotulagem nutricional e validade. Validade mínima de 2 meses após a	KG	8	R$ 46,62	R$ 372,96

	entrega. Deve ser transportado em caminhão frigorífico, em temperatura e condições que preservem as características do alimento resfriado. Classificação 2. Unidade de fornecimento: peças de 4kg				
37	PALITO DE DENTE (C/ 2000) palitos de dente de madeira, tipo descartável, com ponta afilada e acabamento liso, próprios para uso alimentar e higiene bucal. Cada palito acondicionado individualmente, garantindo higiene e integridade, todos reunidos em embalagem contendo 2.000 unidades, lacrada e confeccionada em material atóxico, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 2.000 palitos individualmente embalados	UN	1	R$ 27,26	R$ 27,26
38	GUARDANAPO – GRANDE, guardanapo de papel, tamanho grande (30 x 31 cm), resistente e absorvente, próprio para uso alimentar. Acondicionado em embalagem lacrada, garantindo higiene e integridade do produto, com identificação do fabricante, marca, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de fornecimento: pacotes com 50 unidades	UN	50	R$ 4,15	R$ 207,50
49	PRATO DE SOBREMESA – N° 12 FUNDO – N° 12 FUNDO, Prato de sobremesa tipo fundo, fabricado em material resistente e seguro para uso alimentar, próprio para servir sobremesas. Acondicionado em embalagem contendo 10 unidades, devidamente lacrada, garantindo integridade e higiene do produto, com identificação do fabricante, marca, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de fornecimento: pacote com 10 unidades.	UN	300	R$ 2,92	R$ 876,00
40	COLHER DESCARTÁVEL colher de plástico, tipo descartável, própria para uso alimentar, resistente e segura para consumo. Acondicionada em embalagem lacrada contendo 50 unidades, garantindo higiene e integridade do produto, com identificação do fabricante, marca,	UN	60	R$ 11,32	R$ 679,20

	data de fabricação e prazo de validade. Unidade de fornecimento: embalagem com 50 colheres.				

Valor do objeto: **R$ 65.758,15 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais com quinze centavos).**

Xaxim. 31 de agosto de 2026

Patricia Ferreira Trindade
Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

- **a)** Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **b)** Não possuir vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de que trata o inciso IV do art.14 da Lei 14.133/2021;
- **c)** Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, se for o caso;
- **d)** Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- **e)** Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- **f)** Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **g)** Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V – PROPOSTA

DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL		

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VII - CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000x/2026

O **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Edilson Antônio Folle, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 509.596.709-04 e portador da cédula de identidade nº 1.010.359, residente e domiciliado na Villa Florindo Folle, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrita no CPF/MF sob n° _____ e portador da cédula de identidade n° _____, denominado **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 0xxx/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 00xx/2026,** homologado em 00/00/2026, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1.1 O objeto deste processo licitatório é a **Contratação de empresa especializada em decoração de espaço, Comercialização de bebidas alcoólicas e não alcoólicas e aquisição de gêneros alimentícios para a realização da 34ª Festa Municipal da Pessoa Idosa de Xaxim.**

1.1.1 O objeto é composto pelos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	.	un	1		

1.2 O objeto está fundamentado (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I - Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);

II - Termo de Referência – TR (ANEXO II);

III - Registra-se que o descritivo dos itens que deverão ser fielmente considerados são os constantes no termo de referência.

1.3 Valor do objeto: R$ **xxxxx**

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (art. 92, II)

2.1 Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 0xxx/2026, Pregão Eletrônico nº 00xx/2026, homologado em 00/00/202X, e à proposta vencedora XXX.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

3.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito

CLÁUSULA QUARTA: FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4.1 O fornecimento se dará de forma parcelada conforme nessecidade da secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, A DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO (art. 92, V)

5.1. Pela aquisição do objeto descrito, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____).

5.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

5.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

5.5 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

5.6 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

CLÁUSULA SEXTA: OS PRAZOS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

6.1 O objeto da presente licitação deverá ser entregue/prestado pela vencedora, sem qualquer custo adicional ao preço ofertado, mediante Autorização de Fornecimento expedida pelo setor competente do Município, no os locais indicados no termo de referência

6.2 O objeto será recebido (art. 140, II da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei e neste edital (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

6.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão, conforme regulamento municipal de Xaxim – Decreto n° 0481/2023 (art. 140, § 3º da Lei nº

14.133/2021):

Art. 2º Os recebimentos provisório e definitivo ocorrerão: **I - Compras (exceto Veículos, Máquinas e Equipamentos):** aposição de carimbo na nota fiscal e/ou preenchimento de formulário (Anexo Único), que deverá ser anexado à nota fiscal;

Art. 4º Os prazos para recebimento provisório e definitivo serão: **I - Compra e Serviços que não são de engenharia:** serão definidos nos editais e contratos, de acordo com cada objeto, observando, quando tiver, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência – TR ou outros documentos técnicos;

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

Dotação 126 - MANUT. DA SEC. DA MULHER, JUVENTUDE E PESSOA IDOSA 1.500 – recursos próprios
Dotação128 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA
FONTE 1.500.

CLÁUSULA OITAVA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

8.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a) Após o término do evento, terá a contratada o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirada de seus pertences;

b) A empresa DEVE realizar a entrega dentro do prazo previsto e atendendo a todas as especificações técnicas de cada objeto, sendo em até 05 (cinco) dias para alimentação, e até 01 de outubro a decoração e bebidas.

c) A Contratada será responsável pela cobertura de despesas com indenizações decorrentes de danos pessoais e materiais, de qualquer natureza, contra terceiros;

d) A Contratada será responsável pelo pagamento de impostos e taxas de qualquer natureza, decorrente da exploração da atividade no evento;

e) Também correrão à custa da Contratada às despesas com pessoal, encargos sociais, impostos, taxas, obrigações trabalhistas, transporte, alimentação, crachás de identificação, vestuário e tudo mais que faça necessário à prestação do serviço contratado.

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços;

g) Executar os serviços atendendo as especificações e demais elementos técnicos constantes neste Edital.

h) Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

i) Prestar os serviços em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

j) É vedado a cobrança de taxa de garçons.

k) A contratada fica obrigada a disponibilizar em local visível ao público os valores praticados, quanto da comercialização de bebidas.

l) A contratada deverá fornecer produtos de alta qualidade, que deverão ser preparados e servidos dentro de rigorosas normas higiênicas e sanitárias, conforme legislação vigente.

m) Cumprir rigorosamente os horários fixados, requisitando com antecedência necessária as informações inerentes ao cumprimento do objeto.

Para a comercialização das bebidas:

n) A ganhadora terá direito a exclusividade na comercialização de bebidas durante a realização do evento.

o) Fica sob responsabilidade da contratada ganhadora, a venda de bebidas durante o evento.

p) É de responsabilidade da CONTRATADA os garçons necessários para servir e também para venda e distribuição de bebidas (mínimo de 04 garçons) para atendimento a todo o período do evento, o qual iniciará por volta das 10:00 horas e sendo concluído por volta das 18:00 horas.

q) A CONTRATADA deverá disponibilizar contrato com a empresa terceirizada se for o caso de terceirização com a responsável para a venda de bebidas no ato de assinatura de contrato após a homologação da licitação;

r) Deverá a ganhadora dos itens fornecer declaração de disponibilidade de garçons, em quantidade suficiente para atender a distribuição de bebidas;

s) A empresa licitante vencedora deverá servir as bebidas no Pavilhão Comunitário São Cristóvão, do Bairro Dr. Ari Moacyr Lunardi;

t) A contratada da bebida será responsável pelo fornecimento de copos descartáveis na quantidade suficiente ao atendimento do evento, gelo para manter as bebidas geladas;

u) A contratada fica obrigada a disponibilizar em local visível ao público os valores praticados, quanto da comercialização de bebidas e as formas de pagamento aceitas;

v) Fica estabelecido o valor máximo dos produtos para comercialização da vencedora durante o evento:

Água com ou sem gás: no valor máximo de R$ 5,00 (cinco reais)
Refrigerante lata e cerveja pilsen, Cerveja Zero Álcool e Malzbier lata: no valor máximo de R$ 7,00 (sete reais).

8.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

f) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

i) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Licitante Vencedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.3 DAS PENALIDADES:

I – ADVERTÊNCIA (art. 156, § 2º): será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos

concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS (art. 156, § 3º): serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

d) Atraso de até 01 (um) dia na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **5%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

e) Atraso superior a 01 (um) dia na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

f) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

8.3.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

8.3.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

8.3.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Xaxim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º): A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 03 (três) anos, nos seguintes casos:

g) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) Dar causa à inexecução total do contrato;

i) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

j) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

k) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

l) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º): nos seguintes casos Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

8.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

VI - A natureza e a gravidade da infração cometida;

VII - As peculiaridades do caso concreto;
VIII - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IX - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
X - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.5 Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):
III - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
IV - Incisos III e IV do item 1:
a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
i) *Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;*
ii) *Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;*
iii) *Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.*

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

8.7 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

8.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

8.9 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

8.10 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

8.11 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

a) A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

8.12 É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Xaxim, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

VI - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

VII - Pagamento da multa;

VIII - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IX - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

X - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

8.13 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA NONA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

9.1 O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

10.1 O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

11.1 GESTÃO DO CONTRATO
Como responsável pela Gestão do Contrato a ser firmado designa-se a secretária Joseane Sampaio, matricula n° 11739.

11.2 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Os responsáveis pela fiscalização serão os servidores Eduardo Manuel da Silva nº 11081 e a servidora Bruna Carla Bressan, matricula n° 12662.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: OS CASOS DE EXTINÇÃO (art. 92, XIX)

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do **CONTRATADO**;
e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições (art. 136, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o **CONTRATADO** tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
b) Assegurarão ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 O **CONTRATADO** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses (art. 136, § 2º da Lei nº 14.133/2021):

a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.4 A extinção do contrato poderá ser (art. 138 da Lei nº 14.133/2021):

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.5 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o **CONTRATADO** será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) Pagamento do custo da desmobilização.

12.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências (art. 139 da Lei nº 14.133/2021):

a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) Execução da garantia contratual para:

i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

12.8 A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12.9 Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

12.10 Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO (art. 92, § 1º)

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

14.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

14.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- **a)** O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- **b)** O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- **c)** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - **i)** Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- **d)** Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - **i)** Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

14.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias,

resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

14.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 000/2024, que regulamenta a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

14.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

14.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

14.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

14.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

14.11. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

14.12 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

14.13 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

14.14 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito),

qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

14.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.16.1 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

14.17 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.18 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

15.2 Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de (www.xaxim.sc.gov.br/licitacoes);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL), (DATA).

_____ Prefeito(a) do Município de Xaxim CONTRATANTE	_____ XXX CONTRATADO
1ª Testemunha Nome:	2ª Testemunha Nome: